



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 1.924

[Documento normativo revogado pela Resolução 2.474, de 27/03/1998.](#)

Aos Bancos Comerciais, Bancos de Desenvolvimento, Bancos de Investimento, Caixas Econômicas, Cooperativas de Crédito, Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento, Sociedades de Arrendamento Mercantil e Instituições organizadas sob a forma da Resolução nº 1.524

Esclarecemos que o total das operações ativas e de prestação de garantias de que trata a Circular nº 1.470, de 12.04.89, será obtido pela soma algébrica dos valores absolutos registrados nos subgrupos, desdobramentos de subgrupo, títulos e subtítulos do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), abaixo indicados:

OPERAÇÕES ATIVAS:

Repasse Interfinanceiros	1.4.3.00.00-2 (+)
Operações de Crédito	1.6.0.00.00-1 (+)
Cessão de Operações de Crédito	1.6.8.00.00-5 (+)
Operações de Arrendamento Mercantil	1.7.0.00.00-0 (+)
Rendas a Apropriar de Arrendamentos a Receber – Recursos Internos	1.7.1.95.00-1 (+)
Rendas a Apropriar de Arrendamentos a Receber – Recursos Externos	1.7.1.97.00-9 (+)
Rendas a Apropriar de Comissões de Compromisso de Arrendamentos	1.7.1.98.00-8 (+)
Rendas a Apropriar de Subarrendamentos a Receber	1.7.3.95.00-7 (+)
Rendas a Apropriar de Comissões de Compromisso de Subarrendamentos	1.7.3.98.00-4 (+)
Créditos de Arrendamento Mercantil Cedidos com Coobrigação	1.7.8.10.00-1 (+)
Despesas a Apropriar de Créditos de Arrendamento Mercantil Cedidos – Com Coobrigação	1.7.8.95.10-5 (-)
Avais e Fianças Honrados	1.8.1.00.00-2 (+)
Carteira de Câmbio	1.8.2.00.00-5 (+)
Créditos por Avais e Fianças Honrados	1.8.9.10.10-6 (+)
Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio	1.8.9.10.20-9 (+)

OPERAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

Coobrigações e Riscos em Garantias Prestadas	3.0.1.00.00-4 (+)
Créditos Abertos para Importação	3.0.2.30.00-8 (+)
Créditos de Exportação Confirmados	3.0.2.40.00-5 (+)

Brasília (DF), 15 de maio de 1989

DEPARTAMENTO DE NORMAS DO
MERCADO DE CAPITAIS

Sergio Darcy da Silva Alves
CHEFE, em exercício

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E
AUTORIZAÇÕES BANCÁRIAS

Carlos Corrêa Assi
CHEFE

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Antonio Ruy Teixeira de Pinho
CHEFE

Carta-Circular nº 1.924, de 15 de maio de 1989



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.